

CADERNO DE ENCARGOS

NPD: 3020005943 - SMD PL Aquisição de Material de Limpeza
Stock 0

Procedimento: Concurso Público Urgente

Anexos:

- A - Objeto do Contrato
- B - Extensão do Fornecimento / Especificação Técnica
- C - Informação Complementar

Despacho de Aprovação:

Aprovo, ao abrigo do Despacho n.º 2791/2020, de 14FEV20 do DIR DA, publicado no D.R., 2.ª Série n.º 43, de 02MAR20, conjugado com o n.º 2 do art.º 40.º do CCP.

O Chefe da Divisão de Obtenção,

Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
CTEN AN

ÍNDICE

ARTIGO 1.º - OBJETO	3
ARTIGO 2.º - CONTRATO	3
ARTIGO 3.º - DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	3
ARTIGO 4.º - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS	4
ARTIGO 5.º - PREÇO BASE.....	4
ARTIGO 6.º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
ARTIGO 7.º - MORA NO PAGAMENTO.....	5
ARTIGO 8.º - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO.....	5
ARTIGO 9.º - CONFORMIDADE DOS BENS	5
ARTIGO 10.º - GARANTIA DOS BENS.....	6
ARTIGO 11.º - INSPEÇÃO DOS BENS	6
ARTIGO 12.º - INCONFORMIDADES OU DISCREPÂNCIAS	6
ARTIGO 13.º - RECEÇÃO DO MATERIAL	7
ARTIGO 14.º - ACEITAÇÃO DOS BENS	7
ARTIGO 15.º - REJEIÇÃO DE FORNECIMENTOS	8
ARTIGO 16.º - PENALIDADES CONTRATUAIS	8
ARTIGO 17.º - FORÇA MAIOR	9
ARTIGO 18.º - RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO.....	9
ARTIGO 19.º - RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO	10
ARTIGO 20.º - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO	10
ARTIGO 21.º - DEVER DE SIGILO	10
ARTIGO 22.º - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	11
ARTIGO 23.º - FISCALIZAÇÃO.....	11
ARTIGO 24.º - GESTOR DO CONTRATO	11
ARTIGO 25.º - FORO COMPETENTE.....	11
ANEXO A.....	12
ANEXO B.....	13
ANEXO C.....	14

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º - OBJETO

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato e tem por objeto a aquisição dos bens discriminados no Anexo A, pelo Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Superintendência do Material - Direção de Abastecimento, doravante designado por contraente público.

Artigo 2.º - CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, caso o contrato seja reduzido a escrito.
2. O contrato a celebrar integrará os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão a contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos e respetivos anexos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos acima referidos, prevalecem os documentos pela ordem indicada no número anterior.

Artigo 3.º - DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato entrará em vigor no dia útil seguinte à sua assinatura, ou no dia útil seguinte ao envio do Pedido de Compra pelo contraente público, conforme aplicável, podendo, em caso de necessidade, os efeitos do contrato retroagirem à data da adjudicação.
2. O contrato cessará quando forem quitadas todas as prestações ou quando atingido o prazo máximo contratual de 30 de novembro de 2020.
3. A entrega dos bens será efetuada no prazo máximo definido no Anexo C ao presente Caderno de Encargos, a contar da data mencionada no ponto 1.

Artigo 4.º - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

1. Os bens serão entregues na Divisão Operacional e Técnica da Direção de Abastecimento, sita na Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2810-001 Almada.

Artigo 5.º - PREÇO BASE

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O preço acima referido não pode, em caso algum, exceder o montante total máximo indicado no Anexo C ao presente Caderno de Encargos (IVA excluído à taxa legal em vigor), considerado como parâmetro base do preço contratual, em todos os lotes.
4. Caso o procedimento seja constituído por lotes, deverá ser respeitado o preço base de cada lote definido no Anexo A, não podendo em qualquer caso ser ultrapassado.

Artigo 6.º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos dos artigos anteriores, serão pagas no prazo estipulado no Anexo C ao presente Caderno de Encargos após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, no prazo de 8 (oito) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, em igual prazo.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 1. do presente artigo, as faturas são pagas através de transferência eletrónica.
5. O adjudicatário não pode efetuar a transmissão de créditos ao abrigo de contratos de factoring ou proceder à cessão de créditos sem autorização do contraente público.
6. Não serão efetuados pagamentos antes da obtenção da Declaração de Conformidade ou Concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, quando aplicável.

Artigo 7.º - MORA NO PAGAMENTO

1. O adjudicatário terá direito a juros de mora no pagamento das situações liquidadas e aprovadas, quando a mesma exceder 60 (sessenta) dias a contar da data da aprovação da fatura.
2. Se o atraso na realização de qualquer pagamento se prolongar por mais de 120 (cento e vinte) dias, o adjudicatário poderá proceder à resolução do contrato.
3. Os prazos referidos no presente artigo só iniciam a sua contagem após a emissão dos documentos mencionados no ponto 5. do artigo anterior, quando aplicável.

Artigo 8.º - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta no prazo indicado no artigo anterior;
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Obrigação de pagamento de todas as despesas decorrentes de prestação de cauções e do processo de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, se aplicável;
- d) Obrigação de manter o primeiro outorgante atualizado das contribuições perante a Segurança Social e as Finanças, através das respetivas declarações ou certidões, sem as quais não serão efetuados pagamentos.

Artigo 9.º - CONFORMIDADE DOS BENS

1. O adjudicatário obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos, incluindo a conformidade com a amostra entregue durante a tramitação procedimental, caso aplicável, previstos no Anexo B ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, devem ser igualmente adequados às utilizações habitualmente dadas aos bens do mesmo tipo e, ainda, terem as qualidades e o desempenho habituais nos bens do mesmo tipo e que a entidade adjudicante pode razoavelmente esperar, atendendo à natureza do bem e, eventualmente, às declarações públicas sobre as suas características concretas feitas pelo produtor ou pelo seu representante, nomeadamente na publicidade ou na rotulagem.
3. O adjudicatário é responsável, perante o contraente público, por qualquer discrepância dos bens objeto do contrato, que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Artigo 10.º - GARANTIA DOS BENS

1. A garantia dos bens importa sobre o compromisso de o adjudicatário se responsabilizar perante a entidade adjudicante, sem quaisquer encargos adicionais para este, de substituir, reparar ou ocupar-se de qualquer modo e, ainda, de reembolsar o preço pago, no caso de este não corresponder às condições enumeradas na sua proposta.
2. Por reparação do bem entende-se que, na falta de conformidade do bem, a reposição do bem de consumo em conformidade com o presente contrato.
3. Se por força da lei nada obstar em contrário, todas as obrigações descritas no presente contrato relativas à garantia dos bens são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 11.º - INSPEÇÃO DOS BENS

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo B ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre os bens fornecidos, sendo efetuada através de testes que constam do Anexo B ao presente Caderno de Encargos, por peritos técnicos do contraente público, para verificação das características, especificações e requisitos qualitativos.
3. Durante a fase da inspeção qualitativa, o adjudicatário deve prestar aos serviços competentes do contraente público toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daquela inspeção, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
4. Quando a inspeção qualitativa for efetuada com recurso a serviços, contratados especificamente para esse efeito, os encargos daí decorrentes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 12.º - INCONFORMIDADES OU DISCREPÂNCIAS

1. No caso de a inspeção qualitativa indicada no artigo anterior não comprovar a total conformidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo B ao presente Caderno de Encargos, o contraente público deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo contraente público, às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos anteriormente referidos.

3. Após a realização das substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, o contraente público procede à realização de nova inspeção qualitativa, nos termos do artigo anterior.

6

Artigo 13.º - RECEÇÃO DO MATERIAL

1. O material deve ser acompanhado de guia de remessa, em quadruplicado, e respetiva fatura em duplicado com a indicação bem visível de:
 - a. Número do Pedido de Compra (PC);
 - b. Número do Processo de Despesa (NPD);
 - c. Número Nacional de Abastecimento (NNA/NSN);
 - d. Morada;
 - e. IBAN e código SWIFT;
 - f. Endereço de Email;
 - g. NIPC ou VAT NUMBER;
2. Cada artigo deverá conter a indicação do respetivo Número Nacional de Abastecimento (NNA).
3. As faturas deverão ser remetidas ao contraente público no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do auto de receção respetivo, de acordo com os art.º 7.º e 36.º do CIVA.
4. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos dos artigos anteriores, serão pagas dentro de 60 (sessenta) dias após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
5. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo.
6. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, no prazo de 8 (oito) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, em igual prazo.
7. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 1. do presente artigo, as faturas são pagas através de transferência eletrónica.

Artigo 14.º - ACEITAÇÃO DOS BENS

1. Caso as inspeções a que se refere o artigo 8.º comprovem a total conformidade dos bens objeto do contrato com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo B ao presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 8 dias a

contar da data final das inspeções, um auto de receção, assinado pelos representantes do adjudicatário e do contraente público.

2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia técnica que impendem sobre o adjudicatário.

Artigo 15.º - REJEIÇÃO DE FORNECIMENTOS

1. Os bens rejeitados são considerados para todos os efeitos como não entregues.
2. Estas rejeições serão alvo de notificação ao adjudicatário, sendo as remoções dos bens feitas por conta e risco do mesmo.
3. Passados 8 dias sobre a respetiva notificação, se os bens rejeitados continuarem nas instalações do contraente público sem serem removidos, entende-se que estes passam para sua posse como incapazes.

Artigo 16.º - PENALIDADES CONTRATUAIS

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Nos 8 (oito) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3.º a penalidade será de 0,5‰, por cada dia de atraso;
 - b) Entre os 9 (nove) e os 30 (trinta) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3.º, a penalidade será de mais 1‰, por cada dia de atraso;
 - c) Após 31 (trinta e um) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3.º, a penalidade será de mais 1,5‰, por cada dia de atraso.
2. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 25% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.
3. A sanção pecuniária aplicada será descontada na fatura imediatamente seguinte ao facto que a originou ou, caso tal não seja possível, será emitida nota de crédito.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos do presente artigo.
6. As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 17.º - FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Artigo 18.º - RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público e sem prejuízo do respetivo direito de indemnização e do pagamento pela parte, e apenas pela parte, do contrato executado até ao prazo estabelecido no número 3 do artigo 3.º deste Caderno, pelo adjudicatário.

Artigo 19.º - RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante, que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 120 (cento e vinte) dias.
2. Nos casos previstos no ponto 1. do presente artigo, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso durante esse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Artigo 20.º - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
 - a) Submeter um requerimento à entidade adjudicante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - c) O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.

Artigo 21.º - DEVER DE SIGILO

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Direção de Abastecimento e da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Artigo 22.º - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por escrito.
3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Artigo 23.º - FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos o contraente público reveste-se dos poderes conferidos pelo artigo 302.º do CCP.
2. O poder de fiscalização será exercido através dos serviços competentes do contraente público.

Artigo 24.º - GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do artigo 96.º, conjugado com o artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Artigo 25.º - FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, designadamente à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

ANEXO A

Objeto do Contrato

LOTE	NNA/NSN	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF	QT	REF/ET	PREÇO BASE S/IVA
1.1	6840MD0237183	DESODORIZANTE WC 50GR COMPLETO C/SUPORT	EA	3 000	IA-070-DOT	9 390,00 €
1.2	6840MD0237183	DESODORIZANTE WC 50GR COMPLETO C/SUPORT	EA	2 000	IA-070-DOT	
1.3	6840MD0315268	LIQUIDO SANITARIO DE DESINFECCAO, EMBALAGEM 750 ML	PG	1200	IA-038-DOT	
2.1	7350MD0313675	PELICULA ADERENTE TRANSPARENTE PARA CONSERVAR ALIMENTOS, ROLO 30CM COM 250 METROS	RO	600	IA-039-DOT	1 806,00 €
3.1	7920MD0213536	ESFREGONA C/CABO EM MATERIAL FERROSO PLASTIFICADO	EA	8 100	IA-068-DOT	42 378,00 €
3.2	7920MD0213538	PANO ABSORVENTE MULTIUSOS DE 420X360MM	EA	8 000	IA-068-DOT	
4.1	7930MD0131760	LIXIVIA COM GRAU CLOROMETRICO MINIMO 11%, EMBALAGEM 1 L	LI	15 000	IA-038-DOT	47 974,00 €
4.2	7930MD0131761	DETERGENTE DE LIMPEZA AMONIAICAL	EA	7 500	ET-0293	
4.3	7930MD0213657	AMACIADOR DE ROUPA, EMBALAGEM DE 5LT	CN	600	ET-0292	
4.4	7930MD0213658	SECANTE PARA MAQUINAS DE LAVAR LOICA	CN	250	ET-0260	
4.5	7930MD0213659	MASSA INDUSTRIAL PARA LIMPEZA DE MÃOS EMBALAGEM 5 LITROS	CN	225	IA-070-DOT	
4.6	7930MD0213659	MASSA INDUSTRIAL PARA LIMPEZA DE MÃOS EMBALAGEM 5 LITROS	CN	200	IA-070-DOT	
4.7	7930MD0213680	ESFREGAO COM ESPONJA HIDROFILA TIPO "SCOTCH BRITE"	EA	8 000	IA-068-DOT	
4.8	7930MD0315266	LIXIVIA PARA ROUPA DELICADA	PG	300	ET-0299	
4.9	7930MD0342626	DESENGORDURANTE PARA COZINHAS E PAVIMENTOS - EMBALAGEM DE 5LI	PG	500	IA-068-DOT	
5.1	8105MD0214789	SACO POLIETILENO (PEBD) PRETO / CINZENTO	RO	10 000	MP-A-0201 alt1	6 000,00 €
6.1	8135MD0215290	FITA ADESIVA, SINTETICA, PARA FECHO DE EMBALAGENS, EMBALAGEM DE 66MX38MM	RO	480		446,40 €
7.1	8540MD0220295	TOALHETES TABULEIROS SELF-SERVICE	EA	2 000	ET-0272	31 000,00 €
TOTAL S/IVA						138 994,40 €

ANEXO B

Extensão do Fornecimento / Especificação Técnica

IA-038-DOT

IA-039-DOT

IA-068-DOT

IA-070-DOT

ET-0272 - (em anexo)

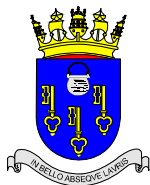
ET-0292 - (em anexo)

ET-0260 - (em anexo)

ET-0293 - (em anexo)

ET-0299 - (em anexo)

MP-A-0201 alt1 - (em anexo)



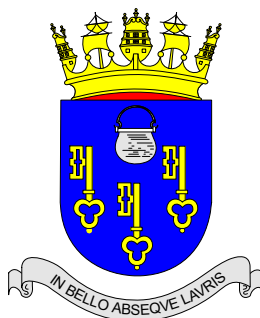
DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0260

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO



ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0260

**SECANTE PARA MÁQUINAS DE LAVAR LOIÇA, EMBALAGEM DE
10KG**

VERSO EM BRANCO

- 1 de 7 -

O Técnico de Material,
Santos Dias 1SAR TF
Santos Dias

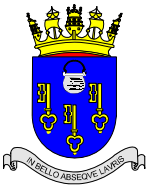
	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0260
--	---	--------------------------------------

ET 0260

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

VERSO EM BRANCO	- 2 de 7 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF <i>Santos Dias</i>
--	----------------------------------	---

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0260
--	---	--------------------------------------

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir os requisitos para a aquisição de Secante para Máquina de Lavar Louça.

2. UNIDADE DE FORNECIMENTO

CN (LATA)

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Secante para uso em máquinas de lavar louça.

4. DESCRIÇÃO

Deve tratar-se de um produto líquido concentrado, que deve ser utilizado puro. Na sua composição deve conter entre outros, tensoactivos não iónicos >10%, álcool isopropílico >10%

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1 ODOR:

Inodoro, ligeiramente a álcool.

5.2 ESTABILIDADE:

Não deve sofrer alteração nem ser suscetível de formar precipitados durante um prazo de armazenagem de 18 meses (Temperaturas de 0°C a 46°C) e não ser inflamável.

5.3 SOLUBILIDADE:

Deve ser completamente solúvel em água destilada.

5.4 pH:

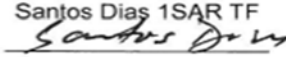
O pH de uma solução a 1% em água destilada deve estar compreendido entre 3,5 a 5,5.

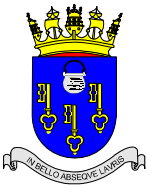
5.5 MATÉRIA ATIVA:

Matéria ativa mínima: 15 a 20%

5.6 ASPETO:

Líquido cor azul translúcido.

VERSO EM BRANCO	- 3 de 7 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF 
--	----------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0260
--	---	--------------------------------------

5.7 BIODEGRADABILIDADE:

Os critérios de biodegradabilidade do detergente de líquido de uso geral devem estar de acordo com o Regulamento (EC) n.º 648/2004.

O produto final terá que apresentar uma biodegradabilidade >90% ao fim de 28 dias. Conforme a decisão da comissão da União Europeia relativamente ao ECOLABEL, devem ser respeitadas as características vertidas na publicação feita no jornal oficial da União Europeia, no dia 29 de junho de 2011, decisão nº 2011/383/EU.

5.8 AGRESSIVIDADE:

Não deve ser agressivo dermatologicamente.

5.9 DENSIDADE A 20°C (g/ml):

0,990 a 1.050 g/ml

6. ARMAZENAGEM

6.1 ARMAZENAGEM

O produto não requer precauções especiais de armazenagem. Armazenar em local fresco, arejado e ao abrigo da luz solar e de fontes de calor a fim de evitar o seu turvamento.

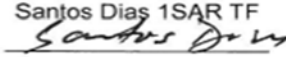
6.2 EMBALAGEM

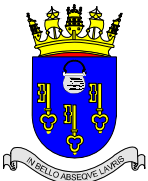
O artigo deverá ser fornecido em embalagem de 10 quilos resistente e estanque, de forma a garantir a sua manipulação e armazenagem em segurança em paletes standard (1200x800) com o máximo de 2 fileiras por palete envolto em tela plástica e protetora.

6.3 ETIQUETAGEM

Por forma a permitir uma correta identificação do artigo as embalagens devem ser rotuladas segundo Dec. Lei Nº195-A/2000 de 22 de Agosto e com as seguintes indicações, colocadas de forma sequencial e descendente: Nomenclatura;

- Referência do Fabricante e/ ou especificações técnicas;
- Capacidade;
- Data de Fabrico;
- Data de Validade;
- Frases de risco e de segurança aplicáveis.

VERSO EM BRANCO	- 4 de 7 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF 
--	----------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0260
--	--	--

As marcações deverão ser efetuadas na própria embalagem, a tinta preta, de forma indelével ou por etiqueta autocolante não deteriorável e com dimensões adequadas.

6.4 FRASES DE SEGURANÇA RECOMENDADAS

P280 (Usar luvas de proteção / vestuário de proteção / proteção ocular / proteção facial);

P332 (Em caso de irritação cutânea, contatar imediatamente um médico);

P303 (Se entrar em contato com a pele ou cabelo, retirar imediatamente a roupa contaminada e enxaguar a pele com água/tomar banho)

P102 (Manter fora do alcance das crianças);

P103 (Ler o rótulo antes da utilização)

6.5 FRASES DE RISCO RECOMENDADAS

H314 (Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves)

H226 (Líquido e vapores inflamáveis)

6.6 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

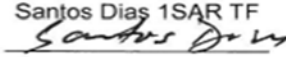
6.6.1 SÍMBOLOS DE PERIGO

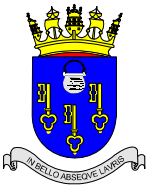
Este produto não requer símbolos, de acordo com a Diretiva 67/548/CEE – 2001/59/CE (Decreto-Lei 82/95; Decreto-Lei n.º 154-A/2002) e 1999/45/CE-2001/60/CE (Decreto-Lei n.º 82/2003).

7. QUALIDADE E INSPEÇÃO

As firmas concorrentes deverão apresentar, juntamente com as propostas e relativamente ao produto que propõem:

- a) Ficha técnica contendo **obrigatoriamente** todos os parâmetros referidos no **ponto 5.**;
- b) Ficha de segurança.

VERSO EM BRANCO	- 5 de 7 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF 
--	---	---

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0260
--	---	--------------------------------------

Todos as amostras poderão ser enviadas e/ou submetidas a testes de verificação das características para comprovação dos requisitos descritos nos ***pontos 5.1; 5.2; 5.4; 5.5; 5.6; 5.7 e 5.9***

8. CAUSAS DE REJEIÇÃO TÉCNICA

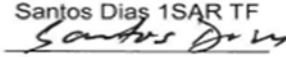
Serão rejeitados tecnicamente os produtos que não cumpram os requisitos descritos nos ***pontos 4, 5, 6 e 7.***

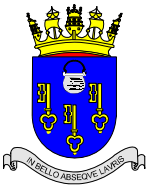
9. ESTA E.T. TEM APLICABILIDADE PARA O SEGUINTE NNA

7930-MD-021-3658	SECANTE PARA MÁQUINAS DE LAVAR LOIÇA, EMBALAGEM DE 10KG
------------------	--

10. REFERÊNCIAS

- ✓ Regulamento 1272/2008
- ✓ Regulamento (EC) nº 648/2004
- ✓ Regulamento Nº852/2004

VERSO EM BRANCO	- 6 de 7 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF 
--	----------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0260
--	---	--------------------------------------

APROVAÇÃO
ET 0260

DATA <u>09/16/17</u>	O TÉCNICO DA DOT-SMG <i>Paulo Jorge dos Santos Dias</i> Paulo Jorge dos Santos Dias 1 SAR TF
--	--

DATA <u>11/07/17</u>	O CHEFE DA SMG <i>Cláudio Filipe Bonjour Mendes</i> Cláudio Filipe Bonjour Mendes CTEN AN
--	---

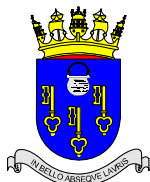
DATA ____/____/____	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Paulo Manuel Anacleto do Carmo CFR AN
---	--

Direção de Abastecimento, ____ de _____ de _____

O DIRETOR,

António Carlos Dias Gonçalves
COM AN

VERSO EM BRANCO	- 7 de 7 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF <i>Santos Dias</i>
--	----------------------------------	---



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0260



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0272

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO



ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0272

**TOALHETES EM PAPEL PARA
TABULEIRO SELF-SERVICE**

VERSO EM BRANCO

- 1 de 6 -

O Técnico de Material,
Santos Dias 1SAR TF



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0272

ET 0272

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)
ALTERAÇÃO (Letra da versão)	(dia/mês/ano)	(assinatura do técnico) Posto, classe e unidade

VERSO EM BRANCO

- 2 de 6 -

O Técnico de Material,
Santos Dias 1SAR TF

Santos Dias 1SAR TF

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0272
--	---	--------------------------------------

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de Toalhetes em papel para tabuleiro de self-service.

2. IDENTIFICAÇÃO

As embalagens de toalhetes em papel para tabuleiros self-service, são identificadas pelo seguinte número de abastecimento.

8540-MD-022-0295	TOALHETES PAPEL PARA TABULEIROS SELF-SERVICE
------------------	---

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

RM (RESMA)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO

SERVIÇO SELF-SERVICE.

5. DESCRIÇÃO

Os artigos referidos nesta especificação serão de cor branca, podendo eventualmente incorporar fibras recicladas, devendo estas caber dentro das características estipuladas no quadro da última página desta especificação.

6. ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

Os toalhetes são embalados em resmas de 1000 folhas e acondicionados em paletes de 60 resmas, cobertas com tela de plástico protetor e devidamente cintadas em paletes standard (1200x800) não ultrapassando a altura de 103cm (com a paleta incluída).

VERSO EM BRANCO	- 3 de 6 -	O Técnico de Material, Santos Dias, 1 SAR TF 
-----------------	------------	---

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0272
--	---	--------------------------------------

6.2 ETIQUETAGEM DO ARTIGO

Por forma a permitir uma correta identificação e fácil determinação da origem e data de aquisição, todas as caixas devem exibir, de forma bem visível, os seguintes dados de identificação:

- Identificação do artigo (conforme ponto 2)
- Quantidade de resmas que contém cada caixa
- Nome do Fabricante/Fornecedor
- Número de requisição da Direção de Abastecimento
- Número de guia de remessa que acompanha o material

7. CLÁUSULAS TÉCNICAS ANTE-ADJUDICAÇÃO

7.1 Cada firma, deverá fazer acompanhar a sua proposta do quadro de características devidamente preenchido, podendo juntar qualquer informação técnica considerada esclarecedora.

7.2 Juntamente com a proposta, as firmas deverão entregar na DOT – Seção Material Geral, uma resma de toalhetes, como amostra, a título descartável, do artigo proposto.

7.3 A não apresentação, quer de amostra, quer dos documentos referidos no ponto 7.1, leva a considerar a proposta tecnicamente inválida.

8. CLÁUSULAS TÉCNICAS ANTE-ADJUDICAÇÃO

8.1 O controlo qualitativo será feito por amostragem, numa amostra constituída por 2% do total de unidades a adquirir.

8.2 Não serão aceites os artigos defeituosos, nem à partida se os contiver em percentagem superior a 5%.

8.3 O não cumprimento das condições de armazenagem (ponto 6) implica igualmente a não-aceitação do material.

VERSO EM BRANCO	- 4 de 6 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF <i>Santos Dias 1SAR TF</i>
--	----------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0272
--	---	--------------------------------------

8.4 Durante o controlo qualitativo, poderão ser feitas análises laboratoriais, para confirmação das características acordadas.

8.5 Reserva-se o direito de esta Direção ceder o material adquirido aos concorrentes de futuras consultas/concursos, como amostra padrão, salvo acordo em contrário.

9. QUADRO DE CARACTERÍSTICAS

TOALHETES DE PAPEL

CONSULTA/CONCURSO PÚBLICO N.º				
CONCORRENTE:				
CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	VALORES	TOLERÂNCIAS	PROPOSTA
DIMENSÕES	mm	450X300	5	
FOLHAS	N.º	1	-----	
GRAMAGEM (CADA FOLHA)	g m-2	40	1	
FIBRAS RECICLADAS	%	0 a 50	-----	

OUTRAS CARACTERÍSTICAS	PROPOSTA
ACABAMENTO GOFRADO	
RESMAS DE 1000 TOALHETES	
PALETE COM 60 RESMAS	

VERSO EM BRANCO	- 5 de 6 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF <i>Santos Dias 1SAR TF</i>
--	----------------------------------	---



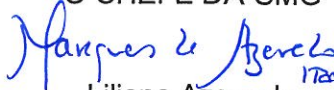
DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0272

APROVAÇÃO

ET 0272

DATA <u>24/4/19</u>	O TÉCNICO DA DOT-SMG  Paulo Jorge dos Santos Dias 1 SAR TF
------------------------	---

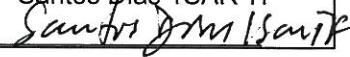
DATA <u>01/07/19</u>	O CHEFE DA SMG  Liliana Azevedo ^{172m AN} 1TEN AN
-------------------------	---

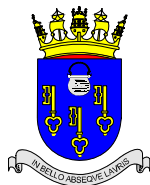
DATA ____/____/____	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Paulo Manuel Anacleto do Carmo CFR AN
------------------------	---

Direção de Abastecimento, ____ de ____ de ____

O DIRETOR,

António Carlos Dias Gonçalves
COM AN

VERSO EM BRANCO	- 6 de 6 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF 
-----------------	------------	--



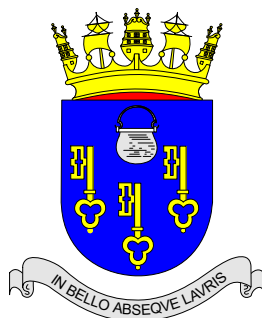
DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0292

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO



ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

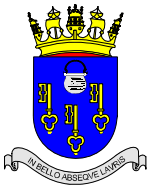
ET 0292

**AMACIADOR DE ROUPA,
EMBALAGEM DE 5KG**

VERSO EM BRANCO

- 1 de 6 -

O Técnico de Material,
Santos Dias 1SAR TF

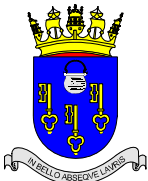
	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0292
--	---	--------------------------------------

ET 0292

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

VERSO EM BRANCO	- 2 de 6 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF _____
--	----------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0292
--	---	--------------------------------------

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir os requisitos para a aquisição de Amaciador de Roupa.

2. UNIDADE DE FORNECIMENTO

CN (LATA)

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Detergente direcionado a todo o tipo de máquina de lavar roupa.

4. DESCRIÇÃO

Deve-se tratar de um amaciador que deixe a roupa aveludada confortável e fácil de passar a ferro, que restaure a vida dos tecidos e que combata a fadiga das fibras.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1 ODOR:

Deve ter um aroma a floral.

5.2 ESTABILIDADE:

Não deve sofrer alteração nem ser suscetível de formar precipitados durante um prazo de armazenagem de 1 ano (Temperaturas de 0°C a 46°C) e não ser inflamável.

5.3 SOLUBILIDADE:

Deve ser completamente solúvel em água destilada.

5.4 pH:

O pH de uma solução a 1% em água destilada deve estar compreendido entre 2 a 4.

5.5 MATÉRIA ATIVA:

Catiónicos 5 a 10%

5.6 ASPETO:

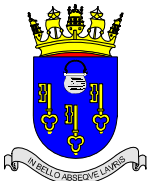
Líquido opaco

5.7 BIODEGRADABILIDADE:

Os critérios de biodegradabilidade do amaciador de roupa devem estar de acordo com o Regulamento (EC) n.º 648/2004.

O produto final terá que apresentar uma biodegradabilidade >80% ao fim de 28 dias.

VERSO EM BRANCO	- 3 de 6 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF
--	----------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0292
--	---	--------------------------------------

5.8 AGRESSIVIDADE:

Não deve atacar, manchar ou provocar qualquer outra alteração na roupa.

5.9 DENSIDADE A 20°C (g/ml)

1±0,03

6. ARMAZENAGEM

6.1 ARMAZENAGEM

O produto não requer precauções especiais de armazenagem. Armazenar em local fresco, arejado e ao abrigo da luz solar.

6.2 EMBALAGEM

O artigo deverá ser fornecido em embalagem de 5kg resistente e estanque, de forma a garantir a sua manipulação e armazenagem em segurança em paletes standard (1200x800) com o máximo de 3 fileiras por palete envolto em tela plástica e protetora.

6.3 ETIQUETAGEM

Por forma a permitir uma correta identificação do artigo as embalagens devem ser rotuladas segundo Dec. Lei Nº195-A/2000 de 22 de Agosto e com as seguintes indicações, colocadas de forma sequencial e descendente:

- Nomenclatura;
- Referência do Fabricante e/ ou especificações técnicas;
- Capacidade;
- Data de Fabrico;
- Data de Validade;
- Frases de risco e de segurança aplicáveis.

As marcações deverão ser efetuadas na própria embalagem, a tinta preta, de forma indelével ou por etiqueta autocolante não deteriorável e com dimensões adequadas.

6.4 FRASES DE SEGURANÇA RECOMENDADAS:

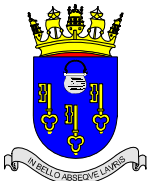
P102 (Manter fora do alcance das crianças)

P301 (Em caso de ingestão, consultar o médico e mostrar rótulo.)

P280 (Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial)

P302 (Lavar abundantemente se em contato com a pele)

VERSO EM BRANCO	- 4 de 6 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF
--	----------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0292
--	---	--------------------------------------

P261 (Evitar respirar poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aérossóis)

6.5 FRASES DE RISCO RECOMENDADAS:

H317 (Pode provocar reação alérgica cutânea)

6.6 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

6.6.1 SÍMBOLOS DE PERIGO

Este produto não requer símbolos, de acordo com a Diretiva 67/548/CEE – 2001/59/CE (Decreto-Lei 82/95; Decreto-Lei n.º 154-A/2002) e 1999/45/CE-2001/60/CE (Decreto-Lei n.º 82/2003).

7. QUALIDADE E INSPEÇÃO

As firmas concorrentes deverão apresentar, juntamente com as propostas e relativamente ao produto que propõem:

- a) Ficha técnica contendo **obrigatoriamente** todos os parâmetros referidos no **ponto 5**;
- b) Ficha de segurança.

Todas as amostras poderão ser enviadas a testes de verificação das características para comprovação dos requisitos descritos nos **pontos 5.1; 5.2;5.3; 5.4; 5.5; 5.6; 5.7 e 5.9**.

8. CAUSAS DE REJEIÇÃO TÉCNICA

Serão rejeitados tecnicamente os produtos que não cumpram os requisitos descritos nos **pontos 4, 5, 6 e 7**.

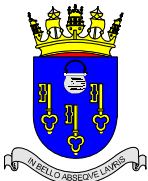
9. ESTA E.T. TEM APLICABILIDADE PARA O SEGUINTE NNA

7930MD0213657	AMACIADOR DE ROUPA
---------------	--------------------

10. REFERÊNCIAS

- ✓ Regulamento (EC) nº 648/2004
- ✓ Regulamento ECOLABEL

VERSO EM BRANCO	- 5 de 6 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF _____
-----------------	------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0292
--	---	--------------------------------------

APROVAÇÃO
ET 0292

DATA ____/____/____	O TÉCNICO DA DOT-SMG Paulo Jorge dos Santos Dias 1 SAR TF
---	---

DATA ____/____/____	O CHEFE DA SMG Cláudio Filipe Bonjour Mendes CTEN AN
---	--

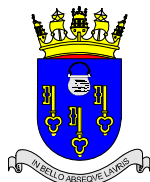
DATA ____/____/____	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Paulo Manuel Anacleto do Carmo CFR AN
---	--

Direção de Abastecimento, ____ de _____ de ____

O DIRETOR,

António Carlos Dias Gonçalves
COM AN

VERSO EM BRANCO	- 6 de 6 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF _____
--	----------------------------------	--



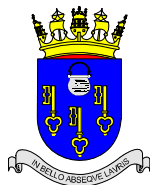
DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0292

Data de entrada em vigor
13NOV 2015

NÃO CLASSIFICADO

Pág. 7 de 7



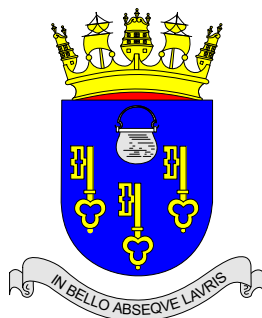
DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0293

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO



ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

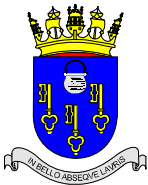
ET 0293

DETERGENTE DE LIMPEZA
AMONÍACAL

VERSO EM BRANCO

- 1 de 7 -

O Técnico de Material,
Santos Dias 1SAR TF

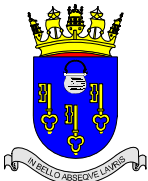
	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0293
--	---	--------------------------------------

ET 0293

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

VERSO EM BRANCO	- 2 de 7 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF _____
--	---	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0293
--	---	--------------------------------------

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir os requisitos para a aquisição de Detergente de Limpeza Amoniacal.

2. UNIDADE DE FORNECIMENTO

VI (FRASCO)

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Detergente direcionado a todo o tipo de limpeza, nomeadamente em limpeza de soalhos, paredes, cozinhas e WC.

4. DESCRIÇÃO

Deve tratar-se de um detergente límpido isento de sedimentos. Na sua composição deve ter poder de desengordurante e uma limpeza profunda com espuma controlada.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1 ODOR:

Deve ter um aroma amoniacal.

5.2 ESTABILIDADE:

Não deve sofrer alteração nem ser suscetível de formar precipitados durante um prazo de armazenagem de 1 ano (Temperaturas de 0°C a 46°C) e não ser inflamável.

5.3 SOLUBILIDADE:

Deve ser completamente solúvel em água destilada.

5.4 pH:

O pH do produto puro deve estar compreendido entre 10 e 12.

5.5 MATÉRIA ATIVA:

Não iónicos 1 a 5%.

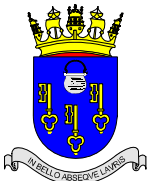
Aniónicos 1 a 5%.

Matéria ativa total não inferior a 5%.

5.6 ASPETO:

Líquido verde

VERSO EM BRANCO	- 3 de 7 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF
--	----------------------------------	---

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0293
--	---	--------------------------------------

5.7 BIODEGRADABILIDADE:

Os critérios de biodegradabilidade do detergente de limpeza amoniacal devem estar de acordo com o Regulamento (EC) n.º 648/2004.

O produto final terá que apresentar uma biodegradabilidade >80% ao fim de 28 dias. Conforme a decisão da comissão da União Europeia relativamente ao ECOLABEL, devem ser respeitadas as características vertidas na publicação feita no jornal oficial da União Europeia, no dia 29 de junho de 2011, decisão nº 2011/383/EU.

5.8 AGRESSIVIDADE:

Não deve atacar, manchar ou provocar qualquer outra alteração em superfícies pintadas, madeira, revestimentos vinílicos ou a linóleo.

5.9 DENSIDADE A 20°C (g/ml)

1±0,02

6. ARMAZENAGEM

6.1 ARMAZENAGEM

O produto não requer precauções especiais de armazenagem. Armazenar em local fresco, arejado e ao abrigo da luz solar.

6.2 EMBALAGEM

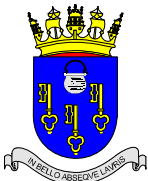
O artigo deverá ser fornecido em embalagem de 1 litro resistente e estanque, de forma a garantir a sua manipulação e armazenagem em segurança em paletes standard (1200x800) com o máximo de 3 fileiras por palete envolto em tela plástica e protetora.

6.3 ETIQUETAGEM

Por forma a permitir uma correta identificação do artigo as embalagens devem ser rotuladas segundo Dec. Lei Nº195-A/2000 de 22 de Agosto e com as seguintes indicações, colocadas de forma sequencial e descendente:

- Nomenclatura;
- Referência do Fabricante e/ ou especificações técnicas;
- Capacidade;
- Data de Fabrico;
- Data de Validade;
- Frases de risco e de segurança aplicáveis.

VERSO EM BRANCO	- 4 de 7 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF _____
--	----------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0293
--	--	---

As marcações deverão ser efetuadas na própria embalagem, a tinta preta, de forma indelével ou por etiqueta autocolante não deteriorável e com dimensões adequadas.

6.4 FRASES DE SEGURANÇA RECOMENDADAS:

P102 (Manter fora do alcance das crianças)

P280 (Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular)

P305 (Se entrar em contato com os olhos, lavar imediatamente)

P338 (Se usar lentes de contato, retire-as se possível)

P301 (Em caso de ingestão, consultar o médico e mostrar rótulo.)

P302 (Se entrar em contato com a pele, lavar abundantemente)

P312 (Caso sinta indisposição, contate o Centro de informação Antivenenos)

6.5 FRASES DE RISCO RECOMENDADAS:

H319 (Provoca irritação ocular grave)

6.6 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

6.6.1 SÍMBOLOS DE PERIGO

Este produto não requer símbolos, de acordo com a Diretiva 67/548/CEE – 2001/59/CE (Decreto-Lei 82/95; Decreto-Lei n.º 154-A/2002) e 1999/45/CE-2001/60/CE (Decreto-Lei n.º 82/2003).

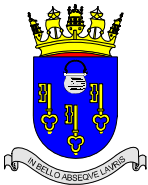
7. QUALIDADE E INSPEÇÃO

As firmas concorrentes deverão apresentar, juntamente com as propostas e relativamente ao produto que propõem:

- a) Ficha técnica contendo **obrigatoriamente** todos os parâmetros referidos no **ponto 5.**;
- b) Ficha de segurança.

Todas as amostras poderão ser enviadas e/ou submetidas a testes de verificação das características para comprovação dos requisitos descritos nos **pontos 5.1; 5.2; 5.4; 5.5; 5.7; 5.6 e 5.9.**

VERSO EM BRANCO	- 5 de 7 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF
---	---	---

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0293
--	--	-----------------------

8. CAUSAS DE REJEIÇÃO TÉCNICA

Serão rejeitados tecnicamente os produtos que não cumpram os requisitos descritos nos ***pontos 4, 5, 6 e 7.***

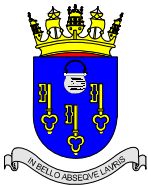
9. ESTA E.T. TEM APLICABILIDADE PARA O SEGUINTE NNA

7930MD0131761	DETERGENTE DE LIMPEZA AMONIACAL
---------------	---------------------------------

10. REFERÊNCIAS

- ✓ Regulamento (EC) nº 648/2004
- ✓ Regulamento ECOLABEL

VERSO EM BRANCO	- 6 de 7 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF
-------------------------------	-------------------	---

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0293
--	---	--------------------------------------

APROVAÇÃO
ET 0293

DATA ____/____/____	O TÉCNICO DA DOT-SMG Paulo Jorge dos Santos Dias 1 SAR TF
---	---

DATA ____/____/____	O CHEFE DA SMG Cláudio Filipe Bonjour Mendes CTEN AN
---	--

DATA ____/____/____	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Paulo Manuel Anacleto do Carmo CFR AN
---	--

Direção de Abastecimento, ____ de _____ de _____

O DIRETOR,

António Carlos Dias Gonçalves
COM AN

VERSO EM BRANCO	- 7 de 7 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF _____
--	----------------------------------	--



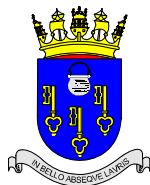
DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0293

Data de entrada em vigor
13NOV 2015

NÃO CLASSIFICADO

Pág. 8 de 8



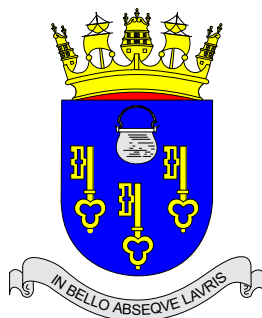
DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0299

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO



ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

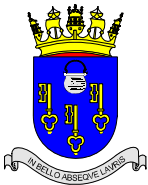
ET 0299

**LIXIVIA PARA ROUPA
DELICADA**

VERSO EM BRANCO

- 1 de 6 -

O Técnico de Material,
Santos Dias 1SAR TF

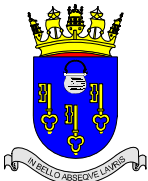
	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0299
--	---	--------------------------------------

ET 0299

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

VERSO EM BRANCO	- 2 de 6 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF _____
--	----------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0299
--	---	--------------------------------------

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir os requisitos para a aquisição de lixívia para roupa delicada.

2. UNIDADE DE FORNECIMENTO

PG (EMBALAGEM)

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Lixívia especialmente concebida para remover as nódoas mais difíceis, protegendo as cores da roupa.

4. DESCRIÇÃO

Deve tratar-se de um lixívia límpida isenta de sedimentos. Na sua composição deve ter poder de remover nódoas mais difíceis. Isento de hipoclorito de sódio.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1 ODOR:

Deve ter um aroma a floral.

5.2 ESTABILIDADE:

Não deve sofrer alteração nem ser suscetível de formar precipitados durante um prazo de armazenagem de 1 ano (Temperaturas de 0°C a 46°C) e não ser inflamável.

5.3 SOLUBILIDADE:

Deve ser completamente solúvel em água destilada.

5.4 SABÃO:

7,5 a 9

5.5 MATÉRIA ATIVA:

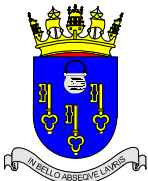
Não iónicos <7%.

Aniónicos <5%

5.6 ASPETO:

Líquido.

VERSO EM BRANCO	- 3 de 6 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF _____
--	----------------------------------	---

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0299
--	---	--------------------------------------

5.7 BIODEGRADABILIDADE:

Os critérios de biodegradabilidade da lixivia para roupa devem estar de acordo com o Regulamento (EC) n.º 648/2004.

O produto final terá que apresentar uma biodegradabilidade >80% ao fim de 28 dias. Conforme a decisão da comissão da União Europeia relativamente ao ECOLABEL, devem ser respeitadas as características vertidas na publicação feita no jornal oficial da União Europeia, no dia 29 de junho de 2011, decisão nº 2011/383/EU.

5.8 AGRESSIVIDADE:

Não deve atacar, manchar ou provocar qualquer outra alteração nos tecidos.

5.9 DENSIDADE A 20°C (g/ml):

0,900 a 1,035.

5.10 CARBONATO DE SÓDIO PERÓXIDO:

5 a 10%

6. ARMAZENAGEM

6.1 ARMAZEMAGEM

O produto não requer precauções especiais de armazenagem. Armazenar em local fresco, arejado e ao abrigo da luz solar.

6.2 EMBALAGEM

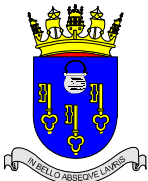
O artigo deverá ser fornecido em embalagem de 2 litros resistente e estanque, de forma a garantir a sua manipulação e armazenagem em segurança em paletes standard (1200x800) com o máximo de 3 fileiras por palete envolto em tela plástica e protetora.

6.3 ETIQUETAGEM

Por forma a permitir uma correta identificação do artigo as embalagens devem ser rotuladas segundo Dec. Lei Nº195-A/2000 de 22 de Agosto e com as seguintes indicações, colocadas de forma sequencial e descendente:

- Nomenclatura;
- Referência do Fabricante e/ ou especificações técnicas;
- Capacidade;
- Data de Fabrico;
- Data de Validade;
- Frases de risco e de segurança aplicáveis.

VERSO EM BRANCO	- 4 de 6 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF _____
--	----------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0299
--	--	--

As marcações deverão ser efetuadas na própria embalagem, a tinta preta, de forma indelével ou por etiqueta autocolante não deteriorável e com dimensões adequadas.

6.4 FRASES DE SEGURANÇA RECOMENDADAS:

P102 (Manter fora do alcance das crianças)

P280 (Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular)

P305 (Se entrar em contato com os olhos, lavar imediatamente)

P338 (Se usar lentes de contato, retire-as se possível)

6.5 FRASES DE RISCO RECOMENDADAS:

H318 (Provoca lesões oculares graves)

6.6 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

6.6.1 SÍMBOLOS DE PERIGO

Este produto não requer símbolos, de acordo com a Diretiva 67/548/CEE – 2001/59/CE (Decreto-Lei 82/95; Decreto-Lei n.º 154-A/2002) e 1999/45/CE-2001/60/CE (Decreto-Lei n.º 82/2003).

7. QUALIDADE E INSPEÇÃO

As firmas concorrentes deverão apresentar, juntamente com as propostas e relativamente ao produto que propõem:

a) Ficha técnica contendo **obrigatoriamente** todos os parâmetros referidos no **ponto 5**;

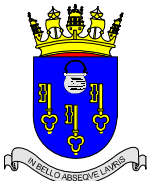
b) Ficha de segurança.

Todas as amostras poderão ser enviadas e/ou submetidas a testes de verificação das características para comprovação dos requisitos descritos nos **pontos 5.1; 5.2; 5.4; 5.5; 5.6; 5.7; 5.8; 5.9 e 5.10**.

8. CAUSAS DE REJEIÇÃO TÉCNICA

Serão rejeitados tecnicamente os produtos que não cumpram os requisitos descritos nos **pontos 4, 5, 6 e 7**.

VERSO EM BRANCO	- 5 de 6 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF
--	---	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0299
--	---	--------------------------------------

9. ESTA E.T. TEM APLICABILIDADE PARA O SEGUINTE NNA

7930MD0315266	LIXIVIA PARA ROUPA DELICADA EMBALAGEM DE 2 LITROS
---------------	---

10. REFERÊNCIAS

- ✓ Regulamento do ECOLABEL.
- ✓ Regulamento (EC) nº 648/2004

APROVAÇÃO
ET 0299

DATA ____/____/____	O TÉCNICO DA DOT-SMG Paulo Jorge dos Santos Dias 1 SAR TF
---	---

DATA ____/____/____	O CHEFE DA SMG Cláudio Filipe Bonjour Mendes CTEN AN
---	--

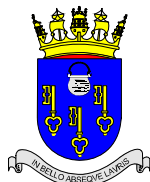
DATA ____/____/____	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Paulo Manuel Anacleto do Carmo CFR AN
---	--

Direção de Abastecimento, ____ de _____ de _____

O DIRETOR,

António Carlos Dias Gonçalves
COM AN

VERSO EM BRANCO	- 6 de 6 -	O Técnico de Material, Santos Dias 1SAR TF _____
--	----------------------------------	--



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0299

Data de entrada em vigor
19NOV 2015

NÃO CLASSIFICADO

Pág. 7 de 7



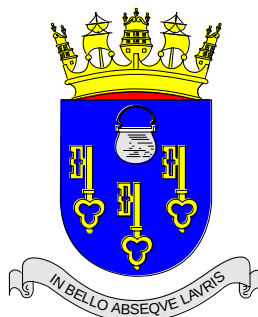
DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET (Nº da ET)

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO



ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

MP-A-0201

SACOS PARA LIXO

VERSO EM BRANCO

- 1 de 6 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET (Nº da ET)

ET (MPA-0201)

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

VERSO EM BRANCO

- 2 de 6 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET (Nº da ET)

1 - OBJECTIVO

A presente especificação refere-se a sacos para lixo.

2 - IDENTIFICAÇÃO

8105-MD-021-4791	SACO RECIPIENTE PARA LIXO SUBMARINOS
8105-MD-021-4789	SACO LIXO 10 KG
8105-MD-021-4790	SACO LIXO 20 KG

3 - UNIDADE DE FORNECIMENTO

3.1. TE (Dezena)

3.2. RO (Rolo)

4- CAMPO DE APLICAÇÃO

Os sacos destinam-se á recepção e transporte de todo o tipo de lixo.

5 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

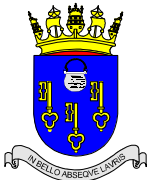
5.1. 8105- MD-021-4791 - Saco recipiente para lixo, para uso nos submarinos, é um saco de polietileno de baixa densidade (PEBD) com um fole de cada lado, com cerca de 16cm cada. A cerca de 7cm da boca leva dois ilhós de cada lado por onde passa um cordão de algodão ou polietileno com cerca de 100cm (fornecido com o saco) destinado a fechar o saco quando cheio. A base, com os foles, é fechada a quente, ficando com uma bainha de 0,5cm aproximadamente.

5.2. 8105-MD-021-4789 – São sacos de polietileno de baixa densidade (PEBD)
8105-MD-021-4790 obtidos a partir duma manga através do fecho, a quente, de um dos lados, ficando com uma bainha de cerca 0,5cm.

VERSO EM BRANCO

- 3 de 6 -

O Técnico de Material,

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET (Nº da ET)
--	---	--

6- CARACTERÍSTICAS

NNA	DIMENSÕES (Aprox.) em mm			COR	RESISTÊNCIA/ CAPACIDADE
	Largura	Altura	Espessura		
4791	Boca 400 Base 240	800	0,15	Azul opaco	PEBD 10 Kg
4789	400	600	0,05	Preto ou cinzento, opaco	PEBD 10 Kg
4790	500	950	0,06	Preto ou cinzento, opaco	PEBD 20Kg

7. ARMAZENAMENTO

7.1. EMBALAGEM (8105-MD-021-4791)

Os sacos deverão ser fornecidos agrupados às dezenas, em embalagens Plásticas de 50x10 sacos, agrupadas em sacos de plástico com 5000 TE.

7.2. EMBALAGEM

(8105-MD-021-4789 e 8105-MD-021-4790)

Os sacos deverão ser fornecidos, em rolos de 20 unidades, em embalagens Plásticas de 20 rolos, aproximadamente 10 Kg e 20 Kg respetivamente.

7.3. ETIQUETAGEM

Cada uma das embalagens deverá exibir, exteriormente, no mínimo, os seguintes dados de identificação.

- Número de abastecimento
- Nomenclatura, cor e dimensões
- Quantidade que contém
- Nome do fabricante/fornecedor
- Número da requisição da Direção de Abastecimento

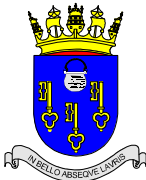
8- INSPECCÃO

A inspeção deverá ser efetuada, no respeitante aos requisitos, numa amostra de 10% do total.

9-CONDIÇÕES DE REJEIÇÃO

Não serão aceites as unidades defeituosas.

VERSO EM BRANCO	- 4 de 6 -	O Técnico de Material, _____
--	----------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET (Nº da ET)
--	---	--

APROVAÇÃO
ET (MPA-0201)

DATA ____/____/____	O TÉCNICO DA DOT-SMG Paulo Jorge dos Santos Dias 1 SAR TF
---	---

DATA ____/____/____	O CHEFE DA SMG Cláudio Filipe Bonjour Mendes CTEN AN
---	--

DATA ____/____/____	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Paulo Manuel Anacleto do Carmo CFR AN
---	--

Direção de Abastecimento, ____ de _____ de _____

O DIRETOR,

António Carlos Dias Gonçalves
COM AN

VERSO EM BRANCO	- 5 de 6 -	O Técnico de Material, _____
--	----------------------------------	--



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET (Nº da ET)

VERSO EM BRANCO

- 6 de 7 -

O Técnico de Material,

ANEXO C**Informação Complementar**

Número do Procedimento	3020005943
Prazo de Entrega	60 dias
Prazo Máximo Contratual	Até 30 novembro de 2020
Preço Base	138.994,40 € (com exclusão do IVA)
Condições de Pagamento	60 dias